



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de outubro de 2 018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 117/2018

Processo nº 32.586/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994 e dá outras providências.

O presente Projeto tem inspiração no Projeto de Lei nº 237/2018, de autoria do Edil FERNANDO DINI.

Reiterando o que foi afirmado pelo nobre Vereador na justificativa daquela proposta legislativa, ao propor esse Projeto de Lei, temos o objetivo de dar a melhor destinação ao financiamento de benefícios sociais às famílias vulneráveis do Município, garantindo o bom uso não só aos R\$ 2.444.649,94 que encontram-se sem movimentação e em saldo bancário (05/07/2018 - em resposta ao requerimento nº 1346/2018, de autoria deste Vereador) do Fundo do Programa de Garantia de Renda Mínima, como também auxiliar no déficit encontrado no atendimento às famílias que aguardam na fila para receber o benefício social "Vale-Alimentação".

Hoje, de acordo com os dados da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, o Município atende 1.300 famílias que são beneficiadas através do cartão alimentação, mas a demanda, segundo a própria pasta, é mais do que o dobro desse número.

Com a alteração do artigo, será possível dar maior controle às necessidades, bem como atingir às famílias que se encontram com crianças em situação de risco, alvo principal do PROGAR.

Daí porque, considerando a importância da matéria para o Município, bem como considerando que a referida propositura é de iniciativa privativa deste Prefeito, resolvemos encampar a proposta apresentada pelo nobre Vereador FERNANDO DINI, esperando contar também com apoio de todo Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

RODRIGO MAGANHATO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL Altera Lei nº 4.555/1994.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 293/2018

(Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 4.555, de 3 de junho de 1994 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.555, de 3 de junho de 1994, fica acrescido os §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com as seguintes redações:

"Art. 4º ...

§ 1º ...

§ 2º A partir do exercício de 2018, os recolhimentos serão depositados no Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de custear o benefício social "Vale-Alimentação", de acordo com a Lei Municipal nº 10.717, de 8 de janeiro de 2014.

§ 3º As quantias já depositadas ao fundo do Programa de Garantia de Renda Mínima para Famílias com Filhos em Situação de Risco (PROGAR), desde o exercício de 2001, serão repassadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo seu destino já condicionado no § 2º desse artigo." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal